

Prefeitura Municipal de Januária
Pça Arthur Bernardes, 21 - Centro - Fone 621-1770
CEP 39.480-000 - Januária - Minas Gerais

LEI Nº 1.625 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA

Povo do Município de Januária, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovaram, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal, a “Associação Nova Esperança de Pitombeira”, sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração por tempo indeterminado, com sede e administração na localidade de Pitombeira, Distrito de Levinópolis, Município, Foro e Comarca de Januária/MG, com a finalidade de unir e congregar os esforços humanos e materiais para o desenvolvimento e bem-estar dos moradores da região, no desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso, a fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, de acordo com o Estatuto registrado no Cartório do 2º Ofício desta Comarca, sob nº 301, livro A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às folhas 081 verso, em data de 7 de julho de 1991, inscrita no CGC sob nº 25.208.893/0001-96 e atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas funções estatutárias e sociais.

Art. 2º - A Associação Comunitária Nova Esperança de Pitombeira, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais proporcionados às Entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em 18 de setembro de 1995.

JOÃO FERREIRA LIMA
Prefeitura Municipal

GERALDO MOURA LUZ
Geraldo Moura Luz